



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Sexta-Feira, 26 de Janeiro de 2024 - Edição nº 593

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 456/2024: "Dispõe sobre exoneração de Tamires Roza de Jesus Costa."
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: A8CC6F8A9B-AA5C258AF2-DBE2149E37-8F0D979B69



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 456, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração
de Tamires Roza de
Jesus Costa.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A pedido fica à Sra. TAMIRES ROZA DE JESUS COSTA, inscrita no CPF sob o nº 047.574.855-73, exonerada do cargo de PSICÓLOGO (A) do Município de Bom Jesus da Serra.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 26 de janeiro de 2024.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal de 14 de Março de 1997
Bom Jesus da Serra-BA

RESOLUÇÃO Nº 01 de 25 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Bom Jesus da Serra - BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de Janeiro de 2024, e

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2024, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e o Índice de Gestão do SUAS -- Bahia

Praça Vitorino José Alves, nº112. Centro. Bom Jesus da Serra - BA



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal de 14 de Março de 1997
Bom Jesus da Serra-BA

Bloco	Conta	Saldo
Bloco Proteção Básica	C/c – 24892-4	R\$ 8.200,00
Proposta de Aplicação: Será planejado para aplicar em materiais de consumo: expediente e gêneros alimentícios.		
Bloco	Conta	Saldo
Bloco Benefício Eventual	C/c – 24891-6	R\$ 0,00
Proposta de Aplicação: Será destinado prioritariamente ao pagamento de Benefícios Eventuais.		
IGDSUAS BAHIA	c/c 31337-8	R\$ 5.341,90

Art.2º - Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido em Plano de Aplicação aprovado por este Conselho.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Bom Jesus da Serra - BA, 24 de Janeiro de 2024.

Rosineia Guimarães Paixão
PRESIDENTE DO CMAS

Praça Vitorino José Alves, nº112. Centro. Bom Jesus da Serra - BA



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal de 14 de Março de 1997
Bom Jesus da Serra-BA

RESOLUÇÃO Nº 02 de 25 de Janeiro de 2024

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Bom Jesus da Serra - BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em **25 de Janeiro de 2024**, e

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2020, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco da Gestão do SUAS, Bloco de índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, Bloco de Proteção Social Básica e Programa Primeira Infância no SUAS.

Bloco	Conta	Saldo
Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF	C/c – 23734-5	R\$ 0.00
Proposta de Aplicação: Investimento em materiais permanentes, pagamentos de diárias e capacitações. Destinar, no mínimo, 3% do valor remanescente para o Controle Social, de acordo recomendação técnica, custeando atividades e despesas inerentes à gestão do CMAS.		

Praça Vitorino José Alves, nº112. Centro. Bom Jesus da Serra - BA



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal de 14 de Março de 1997
Bom Jesus da Serra-BA

Bloco	Conta	Saldo
Bloco da Gestão do SUAS	C/c – 23736-1	R\$ 8.605,21
	C/c – 26849-6	R\$ 0,00
	C/c – 27015-6	R\$ 0,00
Proposta de Aplicação Respectivamente: Despesas inerentes à gestão do SUAS.		
Bloco	Conta	Saldo
Bloco da Proteção Social Básica	C/c – 23740-x	R\$ 7.418,73
Proposta de Aplicação: Pagamento de folha dos trabalhadores dos SUAS, encargos sociais, empresas prestadoras de serviços, e; Materiais de consumo e gêneros alimentícios.		
Bloco	Conta	Saldo
Primeira Infância no SUAS	C/c – 24339-6	R\$ 0,00
Proposta de Aplicação: Pagamento de folha dos trabalhadores. será destinada para custeio de bens e serviços.		

Art.2º - Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido em Plano de Aplicação aprovado por este Conselho.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Bom Jesus da Serra - BA, 25 de Janeiro de 2024.


PRESIDENTE DO CMAS

Praça Vitorino José Alves, nº112. Centro. Bom Jesus da Serra - BA